



VEIRANO
ADVOGADOS

SOCIETÁRIO, FUSÕES E AQUISIÇÕES & MERCADO DE CAPITAIS

CLIENT ALERT

OUTUBRO/2019

REGULAMENTAÇÕES IMPLEMENTAM NOVO REGIME SIMPLIFICADO PARA PUBLICAÇÕES DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ATOS SOCIETÁRIOS POR COMPANHIAS ABERTAS E FECHADAS

O Ministério da Economia e a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) editaram regulamentações, implementando novo regime simplificado para publicações de demonstrações financeiras e atos societários por companhias abertas e fechadas, estabelecido pela Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 (a “MP 892”)

A MP 892 alterou a redação do artigo 289 da Lei 6.404/76 (a “LSA”), extinguindo a obrigatoriedade de realização de publicações em diário oficial e jornais de grande circulação.

A aplicação da MP 892 ainda dependia de regulamentação pelo Ministério da Economia (para companhias fechadas) e da CVM (para companhias abertas).

COMPANHIAS FECHADAS

Em 26 de setembro de 2019, o Ministério da Economia editou a Portaria nº 529 (“Portaria”, publicada em 30 de setembro de 2019), que regulamentou a forma de publicação de demonstrações financeiras e atos societários relativos às companhias fechadas.

A Portaria estabeleceu que as publicações deverão ser realizadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), no canal Central de Balanços, que estará disponível a partir de 14 de outubro de 2019. O serviço de publicação não implicará custos para as companhias, mas será necessária a certificação digital dos documentos.

Além disso, as companhias fechadas deverão disponibilizar os documentos publicados em seus *websites*.

ÁREA DE PRÁTICA

Societário
& Fusões e Aquisições
Mercado de Capitais

COORDENAÇÃO

Augusto Cesar de Souza
Carlos Lobo

Para mais informações,
envie uma mensagem para
news@veirano.com.br

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

COMPANHIAS ABERTAS

Em 27 de setembro de 2019, a CVM editou a Deliberação CVM 829 (“Deliberação”, publicada em 30 de setembro de 2019), que regulamentou a forma de publicação de demonstrações financeiras e atos societários relativos às companhias abertas.

A Deliberação estabeleceu que as publicações serão realizadas por meio do Sistema Empresas.NET, sistema eletrônico já adotado pela CVM para divulgação de informações por companhias abertas. O Sistema da CVM estará disponível para esse fim também a partir de 14 de outubro de 2019. O serviço de publicação não implicará custos para as companhias, e não será necessária a certificação digital dos documentos publicados.

Além disso, as companhias abertas devem disponibilizar os documentos publicados em seus *websites*.

Com o fim da obrigação de publicação de demonstrações financeiras e atos societários em diário oficial e jornais de grande circulação, haverá redução de custos para as companhias atenderem às regras de publicidade da LSA.

Contudo, caso a MP 892 não seja convertida em Lei até 03.12.2019, será mantida a necessidade de realização de publicações em diário oficial e jornais de grande circulação.

Para mais informações ou esclarecimentos a respeito do tema, estamos à disposição.

Augusto Cesar Barbosa de Souza

augusto.souza@veirano.com.br

Fernando Gava Verzoni

fernando.verzoni@veirano.com.br

Paula Surerus

paula.surerus@veirano.com.br

Julio Dubeux

julio.dubeux@veirano.com.br

Mariana Maduro

mariana.maduro@veirano.com.br

Carlos Eduardo Aranha

carlos.aranha@veirano.com.br